



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Sustentabilidade e Integração Social**

**EDITAL 02/2015
EDITAL DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO EVENTOS**

A Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), por meio da Pró-Reitoria de Sustentabilidade e Integração Social (PROSIS) torna público o presente EDITAL para disciplinar os requisitos e os procedimentos para a concessão do Auxílio Eventos.

**CAPÍTULO 1
DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente Edital disciplina os requisitos e os procedimentos para inscrição à concessão de AUXÍLIO EVENTOS, de acordo com o Decreto Federal nº 7.234, de 19/7/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

**CAPÍTULO 2
DOS OBJETIVOS**

2.1 O Auxílio Eventos tem por finalidade apoiar financeiramente a participação de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação em eventos que tenham atividades associativas, culturais e de representação política de alunos da UFSB.

2.1.1 Em hipótese de limitação orçamentária serão consideradas preferenciais as solicitações dos alunos que estejam comprovadamente dentro da condição de vulnerabilidade social com renda per capita familiar de até 1,5 salários mínimos.

2.2 A concessão do Auxílio Eventos será aprovada mediante a apresentação do **Projeto de Participação em Eventos** (ANEXO I) e será destinada às despesas referentes a:

2.2.1 Passagens: despesas com transporte aéreo, fluvial, ferroviário ou rodoviário, exceto táxi, para ida e retorno ao local do evento, optando-se pelo que for mais vantajoso ao Erário Público;

2.2.2 Hospedagem: despesas com hospedagem no município sede do evento ou em outro município mais próximo possível à sede do evento;

2.2.3 Alimentação: despesas com alimentação que terá como valor o equivalente a 2 (duas) vezes o valor diário do auxílio alimentação recebido pelo servidor público federal lotado na UFSB, para viabilizar duas refeições diárias, multiplicado pelo número de dias de participação no evento;

2.2.4 Taxas de Inscrição: despesas com a inscrição no evento, quando houver;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Sustentabilidade e Integração Social**

2.2.5 Concessão de ônibus: para grupos de estudantes na participação em eventos já descritos neste Edital;

2.2.6 Outras despesas: relacionadas aos eventos apoiados, com prévia aprovação da PROSIS.

**CAPÍTULO 3
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 A PROSIS destinará para o presente edital o valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais). Os recursos poderão ser revistos em função de alteração de legislação federal, de restrições orçamentárias, ou ainda, de alteração da política de Apoio à Permanência Estudantil da UFSB.

3.2 O Auxílio Eventos disponibilizará o valor máximo de R\$ 800,00 por estudante, para participação em eventos nacionais e internacionais.

**CAPÍTULO 4
DO CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

4.1 Os estudantes interessados em se candidatar ao Auxílio Eventos deverão apresentar um Projeto de Participação em Eventos, segundo o seguinte cronograma:

4.1.1 A data de início para apresentação dos projetos se dará a partir da publicação deste Edital.

4.1.2 A submissão dos projetos para participação em eventos possui fluxo contínuo;

4.1.3 Os projetos devem ser submetidos com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos de antecedência da realização do evento.

4.1.3.1 Excepcionalmente, e por decisão da PROSIS, após consultada a Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, o prazo poderá ser reduzido para até 15 (quinze) dias corridos.

4.1.4 Os projetos serão aceitos até a data máxima de viabilização dos empenhos orçamentários.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Sustentabilidade e Integração Social**

**CAPÍTULO 5
DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

5.1 Os estudantes deverão encaminhar o projeto em formulário próprio, disponibilizado no site da UFSB (www.ufsb.edu.br), conforme ANEXO I deste Edital, anexando os seguintes documentos digitalizados:

5.1.1. Ofício de um docente da UFSB endereçado à PROSIS recomendando a participação no evento.

5.1.2 Convite, *folder* ou propaganda impressa do evento, com a programação, data, local, descrição e indicação de sítio eletrônico do evento.

5.1.3 Comprovação de inscrição no evento

5.1.4 Pelo menos 03 (três) cotações recentes de hospedagem, passagens aéreas ou passagens terrestres, devendo priorizar sempre o transporte de menor valor;

5.1.5 Declaração individual, conforme ANEXO II, em concordância com os termos deste Edital.

5.1.6 Em se tratando de estudantes menores de 18 anos, o mesmo deve apresentar uma declaração dos pais ou responsáveis autorizando a participação no evento.

5.1.7 Dados bancários da conta corrente do solicitante, indicados no ANEXO II deste Edital, para fins de pagamento do Auxílio Eventos.

5.1.8 Comprovante de matrícula

5.2 Caso a/o estudante não possua a documentação citada em 5.1.2 ou 5.1.3 na entrega do projeto, a mesma poderá ser encaminhada até 15 (quinze) dias antes do evento.

5.3 A ausência de algum dos documentos acima citados implicará no automático indeferimento da solicitação.

**CAPÍTULO 6
DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

6.1 Os projetos deverão ser entregues e protocolados na PROSIS que julgará seu mérito e analisará a disponibilidade orçamentária, decidindo pela sua aprovação, aprovação parcial ou rejeição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Sustentabilidade e Integração Social**

6.2 O pagamento do Auxílio Eventos respeitará os menores orçamentos apresentados pelos estudantes, além da disponibilidade orçamentária da UFSB.

6.3 A concessão do Auxílio Eventos fica condicionada à apresentação da documentação elencada e dentro dos critérios exigidos por este Edital.

6.4 O resultado das solicitações será divulgado por correio eletrônico e no site da UFSB (www.ufsb.edu.br), sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do estudante solicitante manter seu endereço de correio eletrônico atualizado.

**CAPÍTULO 7
DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 O pagamento do Auxílio Eventos se dará em forma de depósito em Conta Corrente Individual em nome do estudante, declarada no formulário de aceite dos termos do edital (ANEXO II).

7.1.1 Não serão aceitas para pagamento do Auxílio Eventos contas poupança, conjunta, ou em nome de terceiros.

7.2 Os estudantes atendidos com esta modalidade de auxílio terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o término do evento, para prestar contas do auxílio recebido, apresentando a documentação digitalizada a seguir, conforme o caso:

7.2.1 Relatório de Viagem disponível em: [ANEXO III - RELATÓRIO DE VIAGEM DO AUXÍLIO EVENTOS](#)

7.2.2 Notas fiscais e/ou recibos das despesas de hospedagem e de inscrição nos eventos.

7.2.3 Bilhetes de embarque em transportes aéreos, rodoviários, ferroviários, metroviários ou fluviais.

7.2.4 Nota fiscal de pagamento da empresa prestadora de serviço de transporte, na hipótese de contratação sem emissão individualizada de bilhetes.

7.2.5 Certificado de participação ou outro documento que comprove a participação no evento.

7.3 A prestação de contas do coletivo de estudantes participantes no evento deverá ser apresentada à PROSIS pelo estudante indicado no projeto como representante do grupo.

7.4 Não serão aceitos documentos fiscais contendo despesas com bebidas alcoólicas ou cigarros.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Sustentabilidade e Integração Social**

7.5 Não haverá, sob nenhuma hipótese, valores a serem reembolsados pela UFSB ao discente atendido com este Auxílio.

7.6 Caso a prestação de contas apresentada pelo estudante seja menor que o auxílio concedido, o valor não utilizado deverá ser devolvido, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), que será fornecida pela PROSIS.

7.7 O estudante que não apresentar a prestação de contas no período pré-estabelecido estará impossibilitado de solicitar novos auxílios, bem como será aberto Processo Administrativo a ser remetido para a apuração da COMISSÃO DE ÉTICA ESTUDANTIL (CODE) da UFSB.

7.8 São de responsabilidade do estudante as informações contidas na documentação apresentada pelo mesmo, podendo a PROSIS a qualquer tempo conferir as informações prestadas pelos discentes, inclusive junto aos órgãos oficiais. Havendo alguma irregularidade nas informações prestadas, a UFSB adotará as medidas legais cabíveis.

**CAPÍTULO 8
DOS DEVERES DOS BENEFICIÁRIOS**

8.1 São deveres dos beneficiários:

8.1.1 Manter-se em acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital.

8.1.2 Não repassar o benefício a outro estudante.

8.1.3 Comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos.

8.1.4 Em caso de desistência, solicitar por escrito, o cancelamento do benefício, antes da realização do evento.

8.1.5 Representar a UFSB no evento em consonância com o Código de Ética Estudantil assinado pelos estudantes na ocasião do ingresso na Instituição.

**CAPÍTULO 9
DOS IMPEDIMENTOS**

9.1 São impedimentos para inscrição:

9.1.1 Estar com suspensão temporária de matrícula.

9.1.2 Ser bolsista em programa de pós-graduação da UFSB.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Sustentabilidade e Integração Social**

**CAPÍTULO 10
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A inscrição do estudante nesta modalidade de auxílio implica em sua aceitação em todas as normas e procedimentos previstos neste Edital.

10.2 A Pró-Reitoria de Sustentabilidade e Integração Social reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

10.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em arquivos digitais, evitando-se a impressão ou cópias que aumentam o consumo de recursos naturais e ambientais. Quando necessárias assinaturas elas serão recolhidas pelo estudante junto a PROSIS, na forma da Lei.

10.3 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 15 de Janeiro de 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Joel Pereira Felipe', with a long horizontal stroke extending to the right.

Joel Pereira Felipe
Pró-Reitor

Nomeado pela Portaria nº 40 de 13/08/2014